



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 12 de junho de 2017



Série

Número 102

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 95/2017

Aprova os documentos de Prestação de Contas do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., relativos ao término de gerência em 31 de dezembro de 2016.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 168/2017

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 95/2017

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, diploma que aprovou os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M de 16 de agosto, compete ao Secretário Regional da Saúde e ao Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, no exercício dos poderes de tutela sobre o SESARAM, E.P.E., a aprovação dos documentos de prestação de contas.

Assim, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2016/M, de 16 de agosto, determina-se:

- 1 - Aprovar os documentos de Prestação de Contas do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., relativos ao término de gerência em 31 de dezembro de 2016, atentos às Reservas e aos Enfases expressos na Certificação Legal das Contas.
- 2 - Que o resultado líquido negativo do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, no valor de € 3.096.663,82 (três milhões, noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) seja transferido para a conta de Resultados Transitados.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 168/2017

- 1 - Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro e 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por deliberação de trinta de maio de 2017, do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, se encontra aberto, pelo

prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado da carreira e categoria de técnico superior a afetar ao mapa de pessoal do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, nos termos seguintes:

- 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de 29 de dezembro de 2016 de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 30.º n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro.
- 1.2. Entidade Pública Empregadora: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- 2 - Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016, de 30 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de janeiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 9/2010/M, de 4 de junho, e 26/2012/M, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M de 19 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março e Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto.
- 3 - Local de Trabalho: Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal.
- 4 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 5 - Caracterização do posto de trabalho a ocupar:
 - a) Apreciação da conformidade e adequação das condições e requisitos de segurança contra incêndios em edifícios, adiante designado abreviadamente por SCIE;
 - b) Emissão de pareceres sobre os projetos de especialidade de SCIE;

- c) Emissão de pareceres sobre as medidas de autoproteção e gestão de segurança;
 - d) Realização de vistorias;
 - e) Realização de inspeções regulares ou extraordinárias, para a fiscalização da manutenção das condições de SCIE aprovadas e da execução das medidas de autoproteção e segurança;
 - f) Prestação de apoio técnico nas demais funções e atribuições do SRPC, IP-RAM.
- 6 - Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro
- 7 - Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
- 7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 7.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 - 7.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Engenharia Civil, com a inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos, sendo que no presente procedimento não haverá lugar à substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 8 - Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento:
- a) Orientação para resultados;
 - b) Orientação para o serviço público;
 - c) Análise da informação e sentido crítico;
 - d) Iniciativa e Autonomia;
 - e) Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.
9. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação

conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 - Apresentação da candidatura:

- 10.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 10.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 27.º e n.º 2 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na de Secção de Recursos Humanos e Arquivo do SRPC, IP-RAM, localizada no Caminho do Pináculo n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 17h30, ou que poderá ser descarregado na página eletrónica deste Serviço, em: http://www.procivmadeira.pt/images/Instrumentos_de_Gestao/formulario_de_candidatura.doc
- 10.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sitas ao Caminho do Pináculo n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 no Funchal, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.
- 10.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - d) Documento comprovativo de inscrição válida na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos;
 - e) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de

- admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso.
- 10.5. Candidatos com vínculo de emprego público
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar – para além dos documentos indicados no ponto 10.4. deste aviso – os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
 - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - c) Documentos comprovativos da avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da referida Portaria;
- 10.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura que reúnem os mesmos requisitos.
- 10.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b), e c) do ponto 10.5. do presente aviso.
- 10.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 10.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 10.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria.
- 10.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
11. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar a trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados como métodos de seleção os referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, e complementarmente, o método da Entrevista Profissional de Seleção (EPS), nos seguintes termos:
- 11.1. Regra geral
Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
 - b) Avaliação Psicológica (AP); e
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.2. Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP
Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 11.1. supra, nos termos do n.º 3 do citado artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Avaliação Curricular (AC);
 - b) Entrevista de Avaliação das Competências (EAC); e
 - c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 11.3. Valoração dos métodos de seleção
Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:
- Candidatos previstos em 11.1:
- $$CF = ([PC \times 45\%] + [AP \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$
- Candidatos previstos em 11.2:
- $$CF = ([AC \times 45\%] + [EAC \times 25\%]) + [EPS \times 30\%]$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

11.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, sem possibilidade de consulta. Terá a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas:

a) Proteção Civil

- Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 25 de março;
- Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM - Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013, de 2 de agosto;
- Anuários de Ocorrências de Proteção Civil - (Disponíveis em <http://www.prociv.pt/pt-pt/EDICOES/OUTRASEDICOES/Paginas/default.aspx#/collapse-14>)

b) Segurança contra incêndio em edifícios

- Regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro;
- Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE) - Portaria do Ministério da Administração Interna n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
- Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada - Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 2074/2009, publicado no Diário da República n.º 10, II Série, de 15 de janeiro;
- Procedimento de registo, na Autoridade Nacional de Proteção Civil, das Entidades que exerçam a atividade de comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) - Portaria dos Ministérios da Administração Interna, da Economia e da Inovação e

das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 773/2009, de 21 de julho;

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, de 25 de Junho - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
- Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais n.º 29/2013, de 22 de Abril - Adapta à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro;
- Notas Técnicas de SCIE da Autoridade Nacional de Proteção Civil (Disponíveis em <http://www.prociv.pt/pt-pt/SEGCIN-CENEDIF/NOTASTECNICAS/Paginas/default.aspx>)

A bibliografia recomendada e a legislação necessária à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a b) do presente ponto 11.4.

A prova será identificada por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação, para poder ser garantido o anonimato durante a correção.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.5. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratualizar pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM nos termos da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o candidato, nomeadamente os

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência de interessados, conforme previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo.

16 - Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, disponibilizada na sua página eletrónica, com o endereço <https://www.procvmadeira.pt/pt/protecao-civil/instrumentos-gestao.html> sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

17 - Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Engenheiro Luís Miguel Figueira Silva Sousa, Chefe de Divisão do Núcleo de Análise de Riscos do SRPC, IP-RAM.

Vogais efetivos:

- Engenheiro Emanuel Nunes Ferreira, Técnico Superior do SRPC, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.ª Cláudia Isabel da Silva Paixão Varela da Cunha, Técnica Superior do SRPC, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueira, Técnica Especialista do Gabinete da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais;
- Arquiteta Ana Zaida Drummond Esteves Pinheiro, Chefe de Divisão do Núcleo de Planeamento de Emergência e Ordenamento do Território do SRPC, IP-RAM.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 6 de junho de 2017.

PEL'Ó PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO SRPC, IP-RAM, José Miguel Brazão Andrade da Silva Branco

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)